



LEI 1.042/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito especial).

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial de R\$ 221.118,95 (duzentos e vinte e um mil, cento e dezoito reais e noventa e cinco centavos) que serão destinados a despesa com Investimento, obras de Prevenção e Combate a Incêndio em Prédios Escolares (AVCB), sendo nas Creches Municipais e escola Maria Rodrigues de Rezende.

Artigo 2º - As dotações orçamentárias do Município de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial será:

Órgão 02 - Executivo
Unidade: 02.09– Ensino
Função: 12 - Educação
Subfunção: 12.365.0012 – Desenvolvimento do Ensino Infantil
Projeto: 1022 - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio na Pré-Escola (AVCB)
Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e instalações

Órgão 02 - Executivo
Unidade: 02.09– Ensino
Função: 12 - Educação
Subfunção: 12.365.0012 – Desenvolvimento do Ensino Infantil
Projeto: 1023 - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio em Creche Municipal (AVCB)
Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e instalações

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com a anulação parcial das seguintes dotações:

Ficha 217 – 12.361.0011.1014.0000 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 185.000,00

Ficha 228 – 12.361.0011.2035.0000 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 30.000,00

Ficha 258 – 12.365.0012.2038.0000 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 6.118,95

Artigo 4º – As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessário.



Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virginio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

Artigo 5º. – Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e na Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 31 de Julho de 2020.



João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Leis.



Marcos Antonio da Silva
Secretário